LEI MUNICIPAL Nº 3371

Autoriza doaçpØ de um imóvel do Município ao Ministério da Aeronáutica e dá outras providencias.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar ao Ministério da Aeronáutica, Departamento de Aviaçpo Civil - DAC, um imóvel de propriedade do Município com área de 3.000 m², dentro de uma área remanescente de 205.331m², localizado no Aeroporto Municipal, na Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Carazinho, com as seguintes características: a área se localiza ao norte da pista principal, distando 75m do eixo da mesma, no sentido sul/norte e, distando 180 m no sentido leste/oeste, do termino da área, ou seja, com a rua Fernando Ferrari e, deste ponto mede-se 60m paralelos pista, no sentido leste/oeste e, 50m transversais a esta, no sentido sul/norte, conforme escritura nº 20.561, livro 3 "J", fls.168.

Art. 2º - A área destina-se à construçpO de um hangar, para abrigar Escola de Pilotagem e Oficinas de ManutençpØ das Aeronaves de propriedade do Aero Clube de Carazinho.

Paragrafo eÞnico - Destina-se exclusivamente para fins aeronáuticos e, futuras instalações do Aero Clube de Carazinho.

Art. 3º - Esta Lei será revogada e a área revertida automaticamente nos seguintes casos:

a) NpØ instalaçpØ e inicio das obras dentro do prazo de 18 (dezoito) meses após a outorga da respectiva escritura.

b) Interrupçpo das obras por lapso de tempo igual ou superior a 6 (seis) meses;

c) NpØ concluspØ das obras no prazo de 12 (doze) meses após o seu inicio.

Art. 4º - Nos casos constantes no paragrafo "b" e "c" do artigo anterior, reverterpØ em favor do Município de Carazinho, as benfeitorias e edificações existentes na oportunidade, sem que caiba ao Ministério da Aeronáutica direito a qualquer indenizaçpØ

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpØ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito em exercício
a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer